



# Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria Nº 32/2025

AFXIADO NO QUADRO DE  
AVISOS EM 10/02/25  
CIRLENE GONÇALVES  
Recepção / Protocolo

## PORTARIA N° 32 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor para exercício de função de confiança de Coordenador de Comunicação da Câmara Municipal de Monte Mor e dá outras providências".

**WEBERT DONIZETE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto no artigo 20, VI, L, da Resolução nº 02 de 12 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Mor e:

**Considerando** a necessidade dos setores de Comunicação e Cerimonial, Biblioteca, Arquivo e Gestão de Documentos e Setor de Informática e Sonoplastia serem coordenados visando assegurar maior eficiência;

**Considerando** que o quadro de funções de confiança desta Câmara é composto por coordenador administrativo, legislativo, financeiro e de comunicação, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 2.756 de 30 de junho de 2020;

**Considerando** que compete ao Presidente da Câmara designar os servidores que desempenharão as respectivas funções, conforme disposto no art. 4º da Lei nº 2.756 de 30 de junho de 2020;

**Considerando** os critérios de experiência profissional e competência anteriormente desempenhada;

### R E S O L V E

**Art. 1º** - Nomear como Coordenador de Comunicação da Câmara Municipal de Monte Mor, o servidor efetivo abaixo identificado:

**LUCIANO APARECIDO MARTINS**, matrícula nº 158;

**Art. 2º** - O servidor efetivo designado deverá exercer a função de confiança especificadas no Anexo III da Lei nº 2.756 de 30 de junho de 2020.

**Art. 3º** - O servidor em questão deverá continuar exercendo suas atribuições como membro de Comissões permanentes, especiais ou temporárias de caráter administrativo, salvo disposição em contrário.

**Art. 4º** - O desempenho de função de confiança exigirá dedicação integral, e não dará direito a horas extras.



# Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria N° 32/2025 2

**Art. 5º** - O servidor efetivo designado para função de confiança perceberá gratificação no valor, forma e condição autorizados por lei.

**§1º** - É vedada a percepção cumulativa da gratificação prevista no caput com outras instituídas no art. 9º, da Lei nº 2756/2020, em razão de participação em comissões, ressalvando o direito à opção mais vantajosa para o servidor.

**§2º** - O servidor identificado deverá, caso necessário, formalizar junto ao setor de Recursos Humanos, por escrito, a opção do direito de percepção da gratificação, se pelo desempenho de atividades de coordenação ou pelas atribuições exercidas como membros de Comissões de caráter administrativo.

**Art. 6º** - Fica o setor competente autorizado a promover as providências de praxe, a contar da presente data.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal de Monte Mor, 07 de fevereiro de 2025.

  
**WEBERT DONIZETE CARVALHO**  
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

  
**MARCOS SANDRO DA SILVA**  
Diretor Geral